



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-1121.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05



LEI COMPLEMENTAR Nº. 144 / 2009.

"Cria emprego no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal (Anexo II - Quadro de Pessoal - Empregos em Comissão da Lei Complementar nº 143/2009) e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado, no Quadro de Pessoal - Anexo II, da Lei Complementar nº. 143 / 2.009, o emprego a seguir relacionado:

Denominação do Emprego	Quantidade de Vagas	Forma de Provisão	Carga Horária	Referência	Requisitos Mínimos para Provisão do Emprego
Diretor da Farmácia Municipal	01 (uma)	Livre Nomeação	44 h/sem.	EC 3	Conhecimento específico na Área e Ensino Fundamental Completo ou cursando

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 03 de junho de 2009.

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

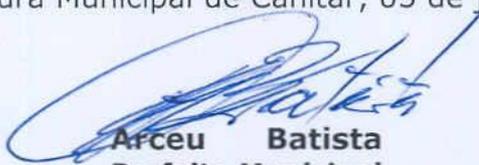
Lei Complementar registrada nesta

Secretaria sob nº 005,

fls. 07, Livro nº 01.

Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.

Canitar, 03 106 12009.


Arceu Batista
Prefeito Municipal